



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal do Natal  
Palácio Padre Miguelinho  
VEREADOR DICKSON NASSER JÚNIOR

VEREADOR  
**DICKSON  
JUNIOR**

PROJETO DE LEI Nº 386 /2023.

*"Dispõe sobre a criação do programa "CRECHE PARA IDOSOS" no âmbito do município de Natal/RN e dá outras providências.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL:**

CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 558125  
FOLHA: 11 / 10

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica criado a "CRECHE PARA IDOSO" que concederá atenção especial ao idoso na forma desta Lei, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência adequados a suas necessidades.

Parágrafo Único - A atenção especial de que trata o caput compreenderá os seguintes requisitos:

**I** - Atendimento às pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, cuja família seja considerada de baixa renda, inscrita em programa governamental, em situação de vulnerabilidade ou risco social, semi-dependentes, para a realização de atividades da vida diária, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados;

**II** - Prevenção ao isolamento e institucionalização da pessoa idosa, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares;

**III** - Fortalecimento da rede de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas, inserindo a "CRECHE PARA IDOSO" como um componente da atenção integral à população idosa;

**Art. 2º** O disposto nesta Lei dar-se-á mediante:

**I** - As instalações de locais apropriados para a convivência diurna de idosos que preencham os requisitos estabelecido nesta lei e/ou outros apontados pelo Executivo Municipal, onde receberão abrigo, alimentação, cuidados específicos e realização de atividades diversas, em locais próprios do Município ou locados na forma da legislação vigente;

**II** - Celebração de convênios entre Governo Federal, Estados e Municípios, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à realização de obras em imóveis próprios, bem como a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, visando a implantação da "CRECHE PARA IDOSO" de que trata esta Lei;



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal do Natal  
Palácio Padre Miguelinho  
VEREADOR DICKSON NASSER JÚNIOR

VEREADOR  
**DICKSON  
JUNIOR**

CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 558/25  
FOLHA: 22/25

**Art. 3º** A “CRECHE PARA IDOSO” deverá proporcionar aos idosos:

- I** – Atendimento mínimo, com saúde e alimentação;
- II** – Melhor qualidade de vida, com atividades de lazer compatíveis com a condição do idoso;
- III** – Profissionais capacitados na área da saúde para monitorar e acompanhar o estado do idoso nas suas particularidades, bem como o uso dos medicamentos de uso mediato ou contínuo, segundo a necessidade do idoso no horário definido;
- IV** – Serviços disponíveis ou indisponíveis ao idoso frágil, sendo esses fisioterapêuticos, nutricional, psicológico e social.

**Art. 4º** Os idosos serão recebidos na “CRECHE PARA IDOSO” por sua própria iniciativa ou da família responsável, permanecendo em tempo integral ou parcial, segundo a convivência ou necessidade.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único** – Caberá ao Poder Executivo, se necessário, as devidas alterações no PPA (plano plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentaria) e LOA (Lei Orçamentária Anual).

**Art. 6º** Poderá o Poder Executivo regularizar esta lei no prazo de até 120 (cento e vinte dias) após sua publicação.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Natal (RN), 20 de Junho de 2023.

**Dickson Nasser Júnior**

**Vereador – PDT**



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal do Natal  
Palácio Padre Miguelinho  
VEREADOR DICKSON NASSER JÚNIOR

VEREADOR  
**DICKSON JUNIOR**

JUSTIFICATIVA

CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 558125  
FOLHA: 13 JP

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

As pessoas idosas requerem cuidados, cujas famílias, muitas vezes, não lhes podem oferecer. É cada vez mais comum a situação de idosos semidependentes permanecerem sozinhos, enquanto os filhos, netos e parentes são obrigados a deixar suas casas para trabalharem ou estudarem.

Inúmeras vezes assistimos ao noticiário e, vemos vários acidentes com idosos que, por estarem sozinhos em casa e por possuírem mobilidade reduzida não conseguem transitar pela casa, tem dificuldades de se alimentar, se medicar e até mesmo se banhar, uma vez que estes são totalmente ou parcialmente dependentes de seus familiares.

Na "CRECHE PARA IDOSO", que a presente proposição tem a intenção de criar, os idosos terão à disposição atenção parcial, com alimentação, higiene pessoal, cultura e recreação, em um local apropriado. Nas referidas unidades, os idosos contarão com os serviços de profissionais especializados, como nutricionistas, professores de Educação Física, assistentes sociais e visita de profissionais da saúde.

É por isso que este projeto é de suma importância para a cidade de Natal/RN, em que o número de idosos cada vez cresce mais, e não pode deixar desamparado aqueles que lutaram tanto para o desenvolvimento da nossa cidade, dessa maneira, será oferecido espaço de acolhimento, proteção e convivência a essas pessoas, pelo que pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

**Dickson Nasser Júnior**

**Vereador – PDT**